



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3845/2023

Data da disponibilização: Quarta-feira, 08 de Novembro de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Francisco Rossal de Araújo Presidente</p> <p>Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Vice-Presidente</p> <p>Raul Zoratto Sanvicente Corregedor Regional</p> <p>Laís Helena Jaeger Nicotti Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral

Apostila

Apostila - Portaria Presidência

APOSTILA DE 06-11-2023: Folha suplementar I à Portaria nº 5.987 de 19 de outubro de 2023, que atribuiu duas diárias e meia (2,5) ao servidor (45179) CARLOS EDUARDO ROSSETTO, no valor total de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), para transportar a Exma. Desa. Brígida Joaquina Charão Barcelos e assessoria para Sessão Externa da 8ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região em Uruguaiana, no período de 25 a 27-10-2023. O Presidente do TRT da 4ª Região TORNA SEM EFEITO a Portaria a que se refere o presente ato, em relação ao servidor (45179) CARLOS EDUARDO ROSSETTO, e DECLARA que deverá proceder à restituição dos valores recebidos, tendo em vista que a viagem foi cancelada. FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

Ato

Ato da Presidência

Processo Administrativo nº 8408/2022 (PROAD)
Interessado(a): SILVIONEI DO CARMO (48569)
Assunto: Magistratura – Benefício Especial

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins do disposto no artigo 3º, §§ 1º a 8º, da Lei nº 12.618/2012, com a redação dada pela Lei nº 14.463 de 26 de outubro de 2022, combinado com o artigo 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3/2018, que o valor do benefício especial a que faz jus o(a) magistrado(a) deste Tribunal SILVIONEI DO CARMO, corresponde a R\$ 27.145,87 (vinte e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), na data da opção pelo regime de previdência complementar instituído pelo mencionado diploma legal, nos termos do artigo 40, § 16, da Constituição Federal.

Publique-se. Dê-se ciência.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO,
Presidente do TRT da 4ª Região.

Processo Administrativo nº 8332/2022 (PROAD)
Interessado(a): CARLOS ERNESTO MARANHÃO BUSATTO (93157)
Assunto: Magistratura – Benefício Especial

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins do disposto no artigo 3º, §§ 1º a 8º, da Lei nº 12.618/2012, com a redação dada pela Lei nº 14.463 de 26 de outubro de 2022, combinado com o artigo 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3/2018, que o valor do benefício especial a que faz jus o(a) magistrado(a) deste

Tribunal CARLOS ERNESTO MARANHÃO BUSATTO, corresponde a R\$ 12.136,91 (doze mil, cento e trinta e seis reais e noventa e um centavos), na data da opção pelo regime de previdência complementar instituído pelo mencionado diploma legal, nos termos do artigo 40, § 16, da Constituição Federal.

Publique-se. Dê-se ciência.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO,
Presidente do TRT da 4ª Região.

Portaria **Portaria Presidência**

PORTARIA GP.TRT4 Nº 628, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Republicação

(Texto compilado com as alterações promovidas pela Portaria GP.TRT4 nº 6.284/2023)

Institui Grupo de Trabalho para avaliar soluções de ferramentas para transcrição de audiências e demandas correlatas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do próprio Conselho; CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 395/2021 instituiu a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário e a Portaria CNJ nº 25/2019 criou o Laboratório de Inovação para o Processo Judicial em meio Eletrônico - Inova PJe e o Centro de Inteligência Artificial aplicada ao PJe; CONSIDERANDO o previsto na Portaria GP.TRT4 nº 2.171/2021, que institui e regulamenta o Programa de Gestão da Inovação – INOVATR4, com a finalidade de implementar cultura de inovação voltada ao desenvolvimento de soluções para o atendimento de necessidades e superação de desafios enfrentados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; CONSIDERANDO a demanda encaminhada pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, no que diz respeito à deliberação do Subcomitê de Inovação, associado ao Comitê de Governança e Estratégia, quanto à formação de Grupo de Trabalho para avaliar soluções de ferramentas para transcrição de audiências e demandas correlatas, em reunião do colegiado, ocorrida dia 15 de dezembro de 2022; e CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 642/2023, RESOLVE:

CAPÍTULO I **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para avaliar soluções de ferramentas para transcrição de audiências e demandas correlatas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

CAPÍTULO II **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I - Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, Rodrigo Trindade de Souza;
- II - Juiz Auxiliar da Corregedoria, Leandro Krebs Gonçalves;
- III - Juíza do Trabalho Substituta, Sheila Spode;
- IV - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, André Soares Farias;
- V - Servidora Lúcia Gontarski Speranza;
- VI - Servidor Paulo Mendes Ribeiro Júnior; e
- VII - Servidora Cláudia Golbspan Zamel.

Parágrafo único. O Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, Rodrigo Trindade de Souza, coordenará o Grupo de Trabalho, que terá como vice-coordenador o Juiz Auxiliar da Corregedoria, Leandro Krebs Gonçalves.

CAPÍTULO III **DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR**

Art. 3º Cabe ao coordenador do Grupo de Trabalho:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pela vice-coordenadora;
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do colegiado;
- V - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado;
- VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e
- VII - validar eletronicamente as atas de reunião.

CAPÍTULO IV **DO APOIO EXECUTIVO**

Art. 4º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado temático.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, cabe à UAE :

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

- II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir e encaminhar para validação eletrônica do(a) coordenador(a) as atas das reuniões;
- VI - encaminhar para publicação as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada; e
- IX - instruir o Processo Administrativo (PROAD) instituidor do grupo com as atas das reuniões e, quando necessário, autuar novo PROAD associado ao principal para tratar de demandas derivadas da atuação do grupo.

§ 2º Cabe ao titular ou à titular da UAE:

- I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II - manter atualizadas as informações repassadas à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica a respeito do colegiado para constar no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III - dar ciência ao coordenador ou coordenadora do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV - reportar ao coordenador ou coordenadora as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
- V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do coordenador ou coordenadora.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo coordenador ou coordenadora, observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para convocação.

§ 3º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu coordenador ou coordenadora, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

Art. 6º O grupo poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 7º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o responsável e o prazo para cumprimento de cada deliberação; e
- V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º A ata deverá ser elaborada e validada, preferencialmente, ao final da reunião.

§ 3º Sendo inviável o cumprimento da determinação do parágrafo anterior, o redator da ata terá 48 (quarenta e oito) horas para concluí-la, quando deverá disponibilizá-la aos demais integrantes do grupo, por e-mail, que terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para validação do documento.

§ 4º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião, devendo ser encaminhadas à Presidência para ciência e à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica para ciência e publicação.

§ 5º Cabe à UAE diligenciar para que os prazos estabelecidos neste artigo sejam atendidos.

CAPÍTULO VII DO QUORUM DE REUNIÃO E DO QUORUM DE VOTAÇÃO

Art. 8º Para instalar-se reunião do Grupo de Trabalho, será exigido quorum de 50% mais um dos membros, presente o coordenador ou coordenadora, ou o vice-coordenador ou vice-coordenadora.

Art. 9º As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador ou coordenadora.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do artigo 31 da Resolução CSJT nº 325/2022.

Art. 11. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 12. Fica prorrogado até o dia 07 de novembro de 2024 o prazo inicialmente concedido para conclusão dos trabalhos do Grupo. (alterado pela Portaria GP.TRT4 nº 6.284/2023)

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Portarias de Diárias

Diárias

Anexos

Anexo 1: [Portarias de Diárias](#)

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 6.290, de 06 de novembro de 2023. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PROAD nº 7.835/2023, resolve: 1. DISPENSAR, a contar de 06-11-2023, a servidora MONICA MASCARENHAS UGOSKI (55085), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05 do Gabinete da Exma. Desembargadora Rejane Souza Pedra. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05 acima referida. 3. REMOVER, a contar de 06-11-2023, a referida servidora do Gabinete da Exma. Desembargadora Rejane Souza Pedra para a Coordenadoria de Legislação de Pessoal. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Apostila	1
Apostila - Portaria Presidência	1
Ato	1
Ato da Presidência	1
Portaria	2
Portaria Presidência	2
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	4